

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Terça-feira – Recife, 1º de Dezembro de 2009 - DGP nº A 1.0.00.218

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 02 (Quarta-feira)

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

**1.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO****1.1.0.Requerimentos Despachados**

OBJETO: RESERVA REMUNERADA

1. Cb PM,Mat.19671-1, GENIVAL JOSÉ DE MELO requer passagem para a Reserva Remunerada, à pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o contido na alínea “a”, § 2º, art. 89, da Lei nº 6.783/74.
3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;
4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 040/2009/DGP-9)

OBJETO: RESERVA REMUNERADA

1. Cb PM,Mat.20274-6, FLÁVIO DA SILVA BARROS requer passagem para a Reserva Remunerada, à pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o contido na alínea “a”, § 2º, art. 89, da Lei nº 6.783/74.
3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;
4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 041/2009/DGP-9)

OBJETO: RESERVA REMUNERADA

1. Cb PM,Mat.20563-0, PAULO RODRIGUES DE LIMA requer passagem para a Reserva Remunerada, à pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o contido na alínea “a”, § 2º, art. 89, da Lei nº 6.783/74.
3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;
4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 042/2009/DGP-9)

OBJETO: RESERVA REMUNERADA

1. Cb PM,Mat.22110-4, IRAN CELESTINO DA SILVA requer passagem para a Reserva Remunerada, à pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o contido na alínea “a”, § 2º, art. 89, da Lei nº 6.783/74.
3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;
4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 044/2009/DGP-9)

**2.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO****2.1.0.Requerimento Despachado**

OBJETO: RESERVA REMUNERADA

1. Sd PM,Mat.21709-3, NADÉCIO BARBOSA DA SILVA PEIXOTO requer passagem para a Reserva Remunerada, à pedido.
2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: INDEFERIDO, face o contido na alínea “a”, §

- 2º, art. 89, da Lei nº 6.783/74.  
3. A DGP-2 e DGP-1, para conhecimento e providências;  
4. PUBLIQUE-SE.(Nota nº 042/2009/DGP-9)

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 1.1.0.De Sargento

##### 1.1.0.DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**Origem:** Portaria do Comandante do 5º BPM, nº. 088 de 29 de dezembro de 2008;

**Sindicante:** Sub. Ten. PM / Mat. 17587-0 – **Josemilson** Moura Araújo;

**Sindicado:** 3º Sgt. RRPM / Mat. 105215-9 – José Fernando Vieira de Barros;

**Fato a apurar:** Possíveis irregularidades praticadas pelo sindicato.

Vêm à apreciação deste Diretor de Gestão de Pessoas, para fins de análise e despacho, os autos da Sindicância instaurada por força da Portaria acima descrita, devidamente solucionada pelo Comandante do 5º BPM, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que se deu o fato constante na Informação firmada pelo **Sr. Francisco Tavares Martins**.

O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus, trazendo a lume, em Relatório de fls. 111 a 114, a cujos termos me reporto, que o sindicato não cometeu nenhuma transgressão disciplinar e nem crime militar, opinião corroborada pela autoridade instauradora, em solução ao presente processo administrativo.

Da análise acurada das peças encaminhadas chegou-se ao entendimento de que no dia 16 de dezembro de 2008, por volta das 06hs, o sindicato estava próximo a uma manifestação realizada pelas comunidades da Vila Km 22 e Km 25 do Projeto Maria Tereza, os quais protestavam contra o serviço prestado pela empresa de Transporte Coletivo de nome São Francisco, tendo como proprietário a pessoa do Sr. Francisco Tavares Martins, que após terem esvaziado os pneus de alguns coletivos, teriam ocupado a via de acesso a Vila Km25, bloqueando a mesma com pneus em chama. Extrai-se dos autos que após a chegada da Polícia Militar os manifestantes, deixaram o local.

Por fim, não ficou evidenciado no bojo dos autos do procedimento administrativo que o sindicato teria participação na referida manifestação e nem teria ficado constatado as denúncias encaminhadas através da Informação firmada pelo **Sr. Francisco Tavares Martins**, não vindo a configurar com isso, o cometimento de crime militar ou transgressão disciplinar.

Diante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com a solução do Comandante do 5º BPM;
2. Deixar de Punir Disciplinarmente o 3º Sgt. RRPM / Mat. 105215-9 – José Fernando Vieira de Barros, por não ter sido verificado o cometimento de nenhum crime de natureza militar e de nenhuma transgressão disciplinar prevista no CDMPE;
3. Remeter cópias do Relatório, da Solução e desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e desta decisão ao Comandante do 5º BPM;

4. Arquivar os Autos da DGP-4;
5. Publicar esta decisão em Boletim Interno da DGP.

\_\_\_\_\_x\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM**  
**Resp. pelo Diretor de Gestão de Pessoas**

**C O N F E R E :**

**HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – TEN CEL PM**  
**Resp. pelo Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.**

**MENSAGEM BÍBLICA**

"Nós porém, não somos dos que retrocedem para a perdição; somos, entretando; da fê, para a conservação da alma." (Hebreus 10.39)